DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do Idoso – CMI	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 167 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. Evandro Marcos Lima, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Fiscal de Arrecadação Municipal, através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 24 de outubro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 24/10/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 10 (dez) dias em descanso no período de 08 de novembro de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já concedidos 07 (sete) dias através da Portaria Nº 68 de 19 de fevereiro de 2021, e 15 (quinze) dias ambos em descanso através da Portaria nº 119 de 22 de junho de 2021, restando 58 (cinquenta e oito) dias restantes, a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 05 de novembro de 2021.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

PORTARIA Nº 168 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 341 de 03 de setembro de 1998, para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Embaúba/SP, por um período de mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular: Luciana Fabiano de Matos Francisco – R.G. 41.610.713-8 SSP/SP

Suplente: Marcos Antônio Dermonde – R.G. 18.973.361-5 SSP/SP

Representantes de Secretarias Municipais:

Educação:

Titular: Raimunda dos Santos – R.G. 24.695.571-5 SSP/SP

Suplente: Veralice da Silva - R.G. 28.678.665-5 SSP/SP

Saúde:

Titular: Vanessa Aparecida Caberlin Alves - R.G. 44.952.817-0 SSP/SP

Suplente: Nelson Benedito Dourado – R.G. 6.731.197 SSSP/SP

Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos organizados da terceira idade:

Titulares: Sebastião Isaac Filho – R.G. 24.842.413-0 SSP/SP

Dirceu Dinizette de Freitas - R.G. 10.275.376-3 SSP/SP

Suplentes: Maria Mendonça Sobrinho Botelho – R.G. 21.369.592-3 SSP/SP

Rosa Luizão Dermonde – R.G. 27.011.780-5 SSP/SP

Representantes de Entidades ou Associações, que se

dediquem, aos trabalhos com idosos:

Titular: Roseli Terezinha Botelho da Silva – R.G. 23.421.495-8 SSP/SP

Suplente: Agnaldo Donizeti Evangelista – R.G. 21.369.635-6 SSP/SP

Parágrafo Único – Os membros nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, não serão remunerados, considerando, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2021.

Comunicados

COMUNICADO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Embaúba, COMUNICA que as contas de água e esgoto do município, não serão QUITADAS através de débito automático no mês de referência de outubro (mês 10) em razão de adaptação bancária.

Embaúba/SP, 08 de novembro de 2021.